



**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**  
**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 3.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.104459/2013-50, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos práticos de Instrutor de Voo Avião - INVA, Piloto de Planador - PPL, Instrutor de Voo de Planador - INVP e Piloto Rebocador de Planador - PRBP do Aeroclube de Planadores Albatroz, situado à Av. Marcílio Dias nº 2085, Albatroz, em Osório-RS, CEP: 95520-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 3.681 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos - IFR da Escola de Aviação Civil de SÃO LOURENÇO, situada na Via Ramon, Aeroporto de São Lourenço, Salas 1, 2 e 3, em São Lourenço - MG, CEP: 37470-000. Processo nº 00065.152801/2015-90.

Nº 3.687 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos/práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Célula (MMA-CEL) e Grupo Motopropulsor (MMA-GMP) da AEROLUMA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Dr. Faivre, nº 1064, Centro, em Curitiba - PR, CEP: 80060-140. Processo nº 00065.112004/2015-70.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS**

**PORTARIA Nº 3.773, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.035955/2016-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0037-06, CRM/MG 3066, CLC23, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Av. do Contorno, nº 2787, Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

**GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO**  
**GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS**

**PORTARIA Nº 3.766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 175 e na Instrução Suplementar (IS) nº 175-002, e considerando o que consta do processo nº 00065.520031/2016-01, resolve:

Art. Revogar a autorização de funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos e a homologação dos cursos da VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., CNPJ nº 00.965.403/0009-22, com sede em São Paulo-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 97, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção 1, pág. 22, de 16 de janeiro de 2014.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 5.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002528/2014-11, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no montante de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em desfavor da empresa Estaleiro Mauá S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.926.485/0001-74, na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciada no fato de não realizar a adaptação do Contrato de Adesão nº 095/2001, conforme determina o art. 58 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o art. 38 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente decisão, para que a empresa Estaleiro Mauá S/A apresente os documentos necessários à adaptação do Contrato de Adesão nº 095/2001, sob pena de instauração de processo administrativo visando a cassação da outorga em tela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.157, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010415/2016-51 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual F Ferreira Matos - ME, CNPJ nº 23.275.414/0001-29, com sede à Passagem Clodson Borges do Vale nº 253 - Casa B, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Itaituba-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.381-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009743/2016-12 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pela renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Astro Internacional S.A., CNPJ nº 05.360.244/0001-07, por meio do Termo de Autorização nº 522-ANTAQ e Resolução nº 1.322-ANTAQ, ambos de 13 de abril de 2009, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.012315/2016-69, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir autorização, em caráter especial e de emergência, com base no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.678/0001-00, para realização de operações portuárias valendo-se da utilização dos Berços nº 7 e 8 do Terminal de Uso Privado - TUP, de sua titularidade, localizado no município de Pecém/CE, visando o comissionamento de novos equipamentos para embarque de placas de aço, desembarque de bobinas de aço e para o embarque e desembarque de equipamentos de energia eólica, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente ao qual a instalação portuária está jurisdicionada.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe a realização das operações ora autorizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 32 - Processo nº 50310.001355/2015-85. Empresa Penalizada: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ nº 33.000167/1124-14. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 79.750,00; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XXI e XXXII, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**

**DESPACHO DO GERENTE**

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 119 - Processo nº 50300.003758/2016-69. Empresa Penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.904,10; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XXIX e XXXIII, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

**DESPACHO DO GERENTE**

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 120 - Processo nº 50309.001503/2015-17. Empresa Penalizada: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos - Filial Grande Moinho Potiguar, CNPJ nº 07.206.816/0026-73. Objeto e Fundamento Legal: conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.750,00; pela infração tipificada no inciso XXI, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS**

**PORTARIA Nº 7, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.012530/2016-60, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Adendo Primeiro ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e CSAV Austral SpA. homologado pela Portaria 06/SOG de 21/11/2016, com a seguinte alteração:

- substituição do navio Easter Island pelo navio Nordic Beijing.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

**PORTARIA Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta nos processos nº 50300.010952/2016-09 e 50300.012550/2016-31, resolve: